



PARECER Nº 061/2023 – CIUT - OS Nº 217

Protocolo nº 3377/2023 – Processo nº 1648/2023

Data: 05/04/2023

Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 1067/2023**,
“Denomina-se ponte BENANCI JOÃO ALVES NAZÁRIO,
localizada sobre o córrego arraia, no município de Rosário
Oeste”.

Autor: Deputado Estadual Juca do Guaraná

Relator: Deputado Estadual

Valmir Moretto

I – Relatório

A proposição em questão, após ter sido recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 05/04/2023, foi colocada em pauta no dia 05/04/2023, sendo encaminhada ao Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico da Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora no dia 25/04/2023, para o Parecer de Mérito.

A propositura tem por objetivo homenagear o senhor Benanci João Alves Nazário, atribuindo o nome ponte Benanci João Alves Nazário, localizada sobre o córrego arraia, no município de rosário oeste, conforme sugerido pelo Artigo 1º do referido Projeto de Lei.

O Senhor Benanci João Alves Nazário era morador da Comunidade de Limeira. Desde muito jovem, buscava contribuir com a sua comunidade, dedicando, com amor, a todos que com ele conviviam.





Incansavelmente, realizava parcerias que pudessem trazer benefícios para a vida de todos da região de Rosário Oeste, sempre lutando pelo coletivo.

Participou de grandes melhorias para a região, dentre elas, a construção e manutenção das principais estradas e de pontes de madeira sobre os Córregos do Arraia; do Bravo e do Amolar. O Senhor Benanci era amigo de todos e deixou um grande legado, não só para a família Nazário, mas, também, para os amigos e vizinhos da Comunidade Limeira.

Após a apresentação da justificativa, os autos foram encaminhados a esta Comissão para a emissão de Parecer quanto ao mérito da iniciativa.

É o relatório.

II – Análise

Compete a esta Comissão, dar parecer a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso XIII, alíneas “a” a “j” do Regimento Interno.

No que diz respeito à tramitação e abordagem da propositura, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, caso em que, a matéria será prejudicada (art. 194 do RI/ALMT). No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a proposição legislativa deverá ser apensada e/ou anexada (art. 195 do RI/ALMT).

Segundo a ficha técnica não foi identificado nenhum projeto em tramitação de matéria idêntica. Ademais, conforme pesquisas realizadas, seja na internet ou intranet (controle de proposições) da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso sobre o assunto, não foram encontradas nenhuma propositura referente ao tema.





No tocante à análise por mérito, a proposição deve ser avaliada sob três enfoques: oportunidade, conveniência e relevância social.

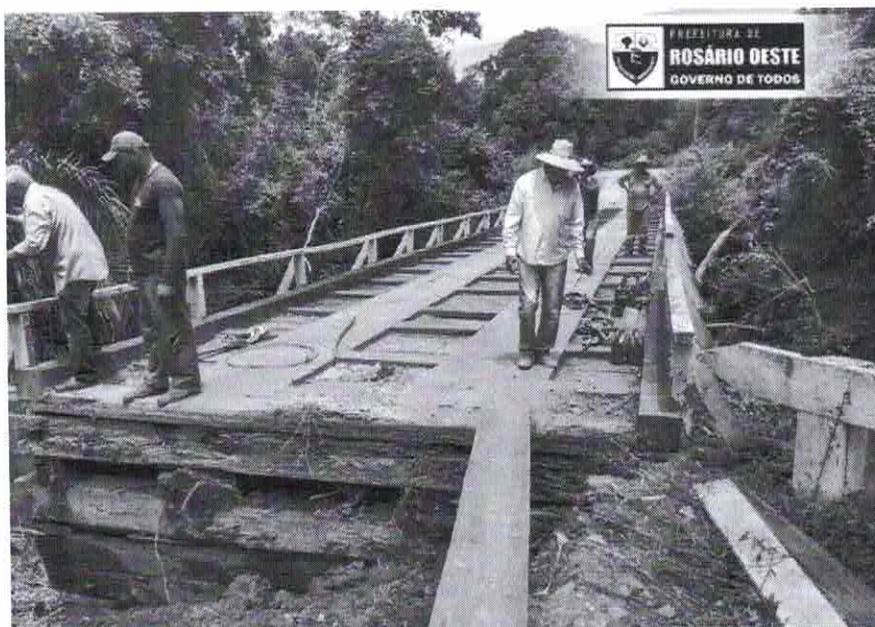
Oportuno é o ato administrativo que compõe os pressupostos de fato e de direito. O pressuposto de direito é a disposição legal que a estrutura, e o pressuposto de fato são os acontecimentos que levam a Administração a praticar o ato.

Diante de tal explanação, chega-se à conclusão de que tal proposição é oportuna, visto que está assegurada pela Lei Federal nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, que dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos e que tal denominação pode ser realizada a fim de homenagear figuras de renome que representaram e honraram o nome do Estado.

Além de oportuno, vê-se de grande relevância social o presente projeto, por se tratar de uma condecoração digna e que permitirá que a população Mato-Grossense conheça a história e contribuições do homenageado ao Estado.

Cumprе ressaltar que a pretensão do projeto, visa denominar ponte BENANCI JOÃO ALVES NAZÁRIO, localizada sobre o córrego arraia, no município de Rosário Oeste, vejamos:

Imagem da ponte localizada sobre o córrego arraia, em Rosário Oeste





Por todas as razões alhures consignadas, quanto ao mérito, o **VOTO** é pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei (PL) nº 1067/2023**, de autoria do Deputado Estadual Juca do Guaraná.

É o parecer.

III – Voto do Relator

Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 1067/2023**, que tem por objetivo homenagear o senhor Benanci João Alves Nazário, atribuindo o nome ponte Benanci João Alves Nazário, localizada sobre o córrego arraia, no município de rosário oeste, conforme sugerido pelo Artigo 1º do referido Projeto de Lei.

Este Projeto tem a finalidade de homenagear o senhor Benanci João Alves Nazário, que participou de grandes melhorias para a região, dentre elas, a construção e manutenção das principais estradas e de pontes de madeira sobre os Córregos do Arraia; do Bravo e do Amolar. O Senhor Benanci era amigo de todos e deixou um grande legado, não só para a família Nazário, mas, também, para os amigos e vizinhos da Comunidade Limeira.

Por todas as razões alhures consignadas, quanto ao mérito, o **VOTO** é pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei (PL) nº 1067/2023**, de autoria do Deputado Estadual Juca do Guaraná.

Sala das Comissões, em 06 de ju/ho de 2023.





IV – FICHA DE VOTAÇÃO

Projeto de Lei n.º 1067/2023 - Parecer n.º: 061/2023
Reunião da Comissão em <u>06 107 123</u>
Presidente: Deputado Valmir Moretto
Relator: <i>Valmir Moretto</i>

VOTO DO RELATOR
Por todas as razões expostas, quanto ao mérito, o VOTO é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei (PL) n.º 1067/2023 , de autoria do Deputado Estadual Juca do Guaraná.

Posição na Comissão	Identificação do Deputado(a)
Relator	
Membros Titulares	
DEPUTADO VALMIR MORETTO Presidente	<i>[Signature]</i>
DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE Vice-Presidente	<i>[Signature]</i>
DEPUTADO CLÁUDIO FERREIRA	
DEPUTADA JANAINA RIVA	
DEPUTADO NININHO	
Membros Suplentes	
DEPUTADO MAX RUSSI	
DEPUTADO JULIO CAMPOS	
DEPUTADO FAISSAL	<i>[Signature]</i>
DEPUTADO JUCA DO GUARANÁ	<i>[Signature]</i>
DEPUTADO WILSON SANTOS	<i>[Signature]</i>

